



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar nº050, de 22 de dezembro de 2015.**

**Altera a Lei Complementar nº008, de 22 de março de 2002, dispõe sobre o sistema de previdência social dos servidores públicos do Município de Tocantins e dá outras providências.**

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 3º, do artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 22 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57.

[...]

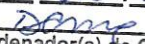
*§ 3º Fica estabelecido o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, a partir de 01.01.2016, calculado sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme aportes anuais de recursos periódicos devidos pelo Município de Tocantins, a serem pagos em 12 (doze) parcelas referentes a cada exercício financeiro, definidas na tabela contida no Anexo I.*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tocantins, 22 de dezembro de 2015.

  
Antônio Carlos Dias

Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
22 / 12 / 15  
  
Coordenador(a) de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – Plano de Amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar	Aporte Anual
2015	Não se Aplica	R\$ 201.913,72
<b>2016</b>	<b>Não se Aplica</b>	<b>R\$ 275.478,20</b>
2017	Não se Aplica	R\$ 350.493,76
2018	Não se Aplica	R\$ 426.982,11
2019	Não se Aplica	R\$ 654.323,41
2020	Não se Aplica	R\$ 886.168,87
2021	Não se Aplica	R\$ 1.122.585,78
2022	Não se Aplica	R\$ 1.363.642,43
2023	Não se Aplica	R\$ 1.609.407,93
2024	Não se Aplica	R\$ 1.859.952,41
2025	Não se Aplica	R\$ 2.115.346,81
2026	Não se Aplica	R\$ 2.375.663,12
2027	Não se Aplica	R\$ 2.640.974,21
2028	Não se Aplica	R\$ 2.911.353,96
2029	Não se Aplica	R\$ 3.186.877,22
2030	Não se Aplica	R\$ 3.467.619,79
2031	Não se Aplica	R\$ 3.753.658,54
2032	Não se Aplica	R\$ 4.045.071,30
2033	Não se Aplica	R\$ 4.341.936,93
2034	Não se Aplica	R\$ 4.644.335,38
2035	Não se Aplica	R\$ 4.952.347,62
2036	Não se Aplica	R\$ 5.266.055,64
2037	Não se Aplica	R\$ 5.585.542,61
2038	Não se Aplica	R\$ 5.910.892,71
2039	Não se Aplica	R\$ 6.242.191,25
2040	Não se Aplica	R\$ 6.579.524,67
2041	Não se Aplica	R\$ 6.922.980,55
2042	Não se Aplica	R\$ 7.272.647,59
2043	Não se Aplica	R\$ 0,00
2044	Não se Aplica	R\$ 0,00
2045	Não se Aplica	R\$ 0,00
2046	Não se Aplica	R\$ 0,00